

حَلَال طریقے سے کمانے 50 مدنی پھول

Halal tareeqay say kamanay 50 Madani Phool

50 PEROLAS MADANI DE GANHAR SUSTENTO HALAL

Este livro foi escrito, em Urdu, pelo Sheikh-e-Tariqat Amir-e-Ahl-e-Sunnat, o fundador do Dawat-e-Islami, Hadrat 'Allamah Maulana Muhammad Ilyas 'Attar Qadiri Razawi دامت برکاتہم العالیہ. O Majlis de tradução fez a tradução deste livro em Português, caso encontres algum erro na tradução ou composição frásica, por favor informe ao Majlis através do seguinte postal ou e-mail e ganhe recompensa. [Šawāb]

Translation department (Dawat-e-Islami)

Aalami Madani Markaz, Faizan-e-Madinah, Mahallah Saudagran,
Purani Sabzi Mandi, Bab-ul-Madinah, Karachi, Pakistan

UAN: ☎ +92-21-34921389 to 91

Email: ✉ translation@dawateislami.net

أَحْمَدُ لِلَّهِ رَبِّ الْعَالَمِينَ وَالصَّلَاةِ وَالسَّلَامِ عَلَى سَيِّدِ الْمُرْسَلِينَ
أَمَّا بَعْدُ فَأَعُوذُ بِاللَّهِ مِنَ الشَّيْطَانِ الرَّجِيمِ بِسْمِ اللّٰهِ الرَّحْمٰنِ الرَّحِیْمِ

Du'ā para ler o livro

Leia o seguinte Du'ā (súplica) antes de estudar um livro religioso ou aula Islâmica, *إِنْ شَاءَ اللّٰهُ عَزَّوَجَلَّ*, lembrarás de qualquer coisa que estudares:

اللَّهُمَّ افْتَحْ عَلَيْنَا حِكْمَتَكَ وَأَنْشُرْ
عَلَيْنَا رَحْمَتَكَ يَا ذَا الْجَلَالِ وَالْإِكْرَامِ

Tradução

Ya Allah *عَزَّوَجَلَّ*! Abra as portas de conhecimento e sabedoria para nós e tenha misericórdia de nós! És o único mais honrado e magnífico.

(Al-Mustatraf, vol. 1, p. 40)

Note: Recite Durud Sharif uma vez antes e uma vez depois do Du'ā

Índice

50 PEROLAS MADANI DE	1
Excelencia do Durud-‘Alan-Nabi ﷺ	1
Cinco ditos do Profeta a respeito de ganho Halal.....	3
Excelência de um Peçaço Halal.....	4
Quatro Ditos do Profeta a respeito de ganho Haraam.....	4
Praga de um Peçaço Haraam	5
50 Pérolas Madani de Ganhar Sustento Halal.....	6
Regra Sobre o Salário de um Funcionário	8

أَلْحَمْدُ لِلَّهِ رَبِّ الْعَالَمِينَ وَالصَّلَاةُ وَالسَّلَامُ عَلَى سَيِّدِ الْمُرْسَلِينَ
أَمَّا بَعْدُ فَأَعُوذُ بِاللَّهِ مِنَ الشَّيْطَانِ الرَّجِيمِ بِسْمِ اللَّهِ الرَّحْمَنِ الرَّحِيمِ ط

50 PEROLAS MADANI DE GANHAR SUSTENTO HALAL

Mesmo se Satanás faz você se sentir extremamente preguiçoso, leia este folheto do começo ao fim, إِنَّ شَاءَ اللَّهُ عَزَّوَجَلَّ ganhará a consciência em permanecer feliz com a Vontade Divina em todas as condições.

Excelencia do Durud-‘Alan-Nabi ﷺ

Amir-ul-Muminin Harzrat Abu Bakar Sidiq رَضِيَ اللَّهُ عَنْهُ narrou que: Aqueles que recitam o durud sharif para o sagrado profeta صَلَّى اللَّهُ عَلَيْهِ وَآلِهِ وَسَلَّمَ, os seus pecados são extinguidos mais rápido, de uma forma que a água jamais conseguiria apagar o fogo com muita rapidez, e o envio do durud sharif para o sagrado profeta , é melhor do que libertar escravos.

(Tareekh-e-Baghdad, vol. 7, p. 172)

صَلُّوا عَلَى الْحَبِيبِ صَلَّى اللَّهُ عَلَى مُحَمَّدٍ

Queridos irmãos é Farz (obrigatório) para o patrão e ao

funcionário informar-se das regras essenciais sobre os honorários e emprego respectivamente. Se eles não se informarem sobre as regras essenciais relacionadas as suas condições actuais, eles serão pecadores, merecendo o castigo do fogo infernal em adição, eles estarão repetidamente envolvidos ao pecado devido a sua ignorância. Neste livrete contem somente regras seleccionadas de Sharia. Para mais informações, leia por favor 'Ijaray ka Bayan' Um capítulo do terceiro volume do livro Bahar-e-Shari'at; a partir da página 104 a 184. São descritas os benefícios do sustento lícito e as devastações do ilícito. Allah عَزَّوَجَلَّ diz no primeiro verso da decima parte do Sagrado Alquran :

وَمَا مِنْ دَابَّةٍ فِي الْأَرْضِ إِلَّا عَلَى اللَّهِ رِزْقُهَا

Não há nada que anda pela terra cuja o seu sustento não dependa da Misericórdia de Allah عَزَّوَجَلَّ

[Kanz-ul-Iman (Tradução do Quran)] (Part 12, Surah Hood, verso 6)

Comentando o verso acima citado o famoso comentador Mufasssirin-Shahir Hazrat Mufti Ahmad Yar Khan رَحِمَهُ اللهُ عَلَيْهِ mencionou no Nur-ul-Irfan: A razão da menção dos que deambulam pela superfície terrestre é porque nós os vemos, de outro modo, os Jinns (Génios) etc. São também providenciados o seu sustento somente por Allah. O seu atributo de providenciar o sustento não esta limitado aos animais. Alem

disso, todo o ser está provido de tipo de sustento que necessita. O feto quando esta no ventre da mãe adquire diferentes tipos de sustento. Após o seu nascimento, este obtêm outro tipo de sustento antes de os dentes nascerem. Quando ele torna-se adulto, ele obtêm outro tipo de alimento

(Noor-ul-'Irfan, p. 353 – com ligeiras alterações)

Cinco ditos do Profeta a respeito de ganho Halal

1. O Sustento mais puro, é aquele cujo seu ganho provem do esforço próprio. *(Sunan-ut-Tirmizi, vol. 3, p. 76, Hadees 1363)*
2. Sem dúvida alguma, um muçulmano profissional torna-se amigo de Allah **عَزَّوَجَلَّ**. *(Al-Mu'jam-ul-Awsat, vol. 6, p. 327, Hadees 8934)*
3. Quem começar a sua tarde estando cansado devido o trabalho será perdoado naquela tarde! E quem terminar a sua tarde fadigado devido o trabalho, a sua tarde tornar-se-á uma tarde de perdão. *(Ibid, p. 72, Hadees 4616)*
4. O Jannah é para quem tem ganho lícito *(Ibid, p. 72, Hadees 4616)*
5. Existem alguns pecados cuja sua expiação (perdão) não é com base do sualat, nem por meio do jejum, hajj, e nem

umrah, mas sim, a expiação são aqueles sofrimentos passados na aquisição do lícito.¹

Excelência de um Pedaco Halal

Devemos sempre adquirir, comer e alimentar os outros um sustento lícito. Visto que o pedaco halal tem muitas virtudes mencionado na pagina 115 do primeiro volume de 1022-paginas do livro ‘Faizan-e-Sunnah’ publicado pelo Maktabatul-Madinah (Um departamento de publicação da Dawat-e-Islami):

Sayyiduna Imam Muhammad Ghazali رَحْمَةُ اللهِ عَلَيْهِ citou o dito de um santo رَحْمَةُ اللهِ عَلَيْهِ no segundo volume do Ihya-ul-‘Uloom: Quando um Muçulmano consome a primeira sua fatia lícita da comida, os seus pecados passados são perdoados. E a pessoa que caminha em locais de Humilhação a procura do sustento lícito, os seus pecados caem como se fossem as folhas das árvores. (*Ihya-ul-‘Uloom, vol. 2, p. 116*)

Quatro Ditos do Profeta a respeito de ganho Haraam

1. Uma pessoa fazia uma longa viagem, o seu cabelo sujo e seu corpo empoeirado (i.e. a sua condição era de tal forma que mesmo se fizesse oração, o seu duã seria aceite), e ele

¹ *Ibid, vol. 1, p. 42, Hadees 102; Fatawa Razawiyyah, vol. 29, pp. 314-318*

levanta as suas mãos para o Céu dizendo Ya rabb (ó meu senhor, ó meu senhor), mas a sua comida era ilícita, sua água é haram, e a sua roupa é haram e sua nutrição é haram. Como é que a sua oração (Dua) será aceite? (I.e. se pretendes que as suas orações sejam aceites, então ganhe o sustento licito).

2. Chegará uma certa época na humanidade em que a pessoa não importará como adquiriu a coisa, significando halal ou haram. (*Sahih Bukhari, vol. 2, p. 7, Hadees 2059*)
3. Aquele servo que obtém riqueza ilícita e dá em caridade, não será aceite; e se ele depende-a, não há bênção nisto, e quando deixa estes bens após sua morte, como herança, esses tornar-se-ão de meio para entrada no fogo de jahannam (inferno). Allah não apaga a maldade pelo meio de maldade, mas sim as boas acções anulam as más acções. Na verdade coisas impuras, não putrificarão as impurezas. (*Musnad Imam Ahmad Bin Hanbal, vol. 2, p. 34, Hadees 3672*)
4. Quem vender algo defeituoso, sem mostrar o defeito ao comprador, ele permanecerá na ira de Allah para sempre, ou ele صَلَّى اللهُ عَلَيْهِ وَآلِهِ وَسَلَّمَ disse: os anjos o amaldiçoarão para sempre. (*Sunan Ibn Majah, vol. 3, p. 59, Hadees 2237*)

Praga de um Pedaco Haraam

É narrado no Muqashafa-tul-qulub: Se um pedaco ilícito entrar no estômago de uma pessoa, todos os anjos do céu e da terra

amaldiçoam a ele enquanto o pedaço lá permanecer, e se ele vier a perder a vida na mesma condição (com um pedaço ilícito no estômago), entrara no inferno. (*Mukashafa-tul-Quloob*, p. 10)



50 PÉROLAS MADANI DE GANHAR SUSTENTO HALAL

1. É Farz (obrigatório) ao empregador e ao funcionário a Aprender as normas necessárias da sharia relacionadas com o emprego conforme as suas necessidades. Se eles não aprenderem, serão pecadores, (Regras publicadas da Sharia relacionadas ao emprego foram mencionadas no livro Bahar-e-Shariat vol. 14, pag. 104-184, publicado por Maktaba-tul-Madinah, um Departamento de publicação da Dawat-e-Islami).
2. Na altura de contratar um funcionário, é obrigatório fixar o período do trabalho, horas de trabalho, salário, etc, antecipadamente.
3. A'la Hazrat Imam Ahmad Raza Khan رَحْمَةُ اللهِ عَلَيْهِ disse: Existem três condições do trabalhador: 1- Lento (preguiçoso) 2-Moderado, e 3-Muito rápido. Se o funcionário trabalha muito lento durante as suas horas de trabalho (não com velocidade moderada) Ele será pecador. Receber salário completo nestas situações é

haram para ele. Ele só tem que receber o salário equivalente ao trabalho feito por ele, e ele deve devolver a quantia a mais ao seu patronato. (*Fatawa Razawiyyah, vol. 19, p. 407*)

4. Se o Funcionário tem tido preguiça nas suas funções ele deve ponderar de quanto trabalho deveria ser feito com aquela velocidade, por exemplo: Ele é um operador de Computador e aufere Cem Rupees por dia. Ele deve fazer Cem linhas por dia numa velocidade média, mas noventa linhas foram compostas (feitas) devido a lentidão ou conversas desnecessárias, desta maneira, deve ser deduzido 10 Rupees do seu salário daquele dia, e sera Haram para ele levar estes 10 Ropias, e senao fizer desconto ou dedução das 10 Ropias sera pecador e será merecedor do fogo infernal.
5. Podendo este ser um funcionário de uma organização governamental ou uma sociedade comercial privada, se o funcionário atrasa deliberadamente (de forma contraria as normas estabelecidas) ou ausenta-se cedo, ou permanece ausente, nestes todos casos, ele cometera o pecado de violar deliberadamente o contrato de trabalho. Se ele deixa as normas legais do trabalho. Hora de entrada, atrasos, abandona o seu posto de trabalho, ausentar-se, ele tornar-se-á um pecador e merecerá o castigo do inferno.

Imam Ahmad Raza Khan رحمته الله عليه disse: É haram (proibido) violar os acordos mútuos e restrições permissíveis, exercer trabalhos pessoais durante os períodos laborais é também haram. (*Fatawa Razawiyyah, vol. 19, p. 521*)

6. Se um superior vem tarde a uma instituição de trabalho, e por motivo da sua negligência abrir tarde, ainda é obrigatório aos funcionários chegar sempre a tempo, sem importar se eles, terão que permanecer fora esperando da sua chegada. Se o superior desonesto, permitir que os seus subordinados cheguem tarde e saírem cedo, isto não converte uma acção imprevisível em permissível. A pontualidade é necessária para todos.
7. Se nas organizações governamentais, os superiores, tais como os ordinários funcionários, receber o contrato de trabalho, com sair cedo, ele também será considerado pecador. Por isso é wajib (obrigatório) permanecer no gabinete, até o fim da hora de trabalho determinada, por mais que não haja trabalho a fazer. Quem sair, terá o seu salário deduzido.

Regra Sobre o Salário de um Funcionário

Pergunta: Se algum funcionário chegar a tempo no local de serviço, mas quem possui as chaves do escritório chegar tarde, ou ausentar-se, e por este motivo o gabinete permanecer

fechado, neste caso o funcionário terá o seu salário deduzido ou completo?

Resposta: Há dois tipos de funcionários; funcionário permanente (assalariado) e funcionários ocasionais. Em ambos os casos, pagar ou não pagar salário depende das normas estabelecidas e acordadas de segundo com as normas estabelecidas, o funcionário permanente recebe o seu salário completo no caso acima mencionado. Ao passo que o trabalhador ocasional, não recebe o salário. Contudo, se as normas estabelecidas de algumas áreas são diferentes, então elas deverão ser seguidas. Se alguma coisa é explicitamente decidida, então, será encarada e resolvida sem importar-se de quaisquer normas estabelecidas. *(Fatawa Ahl-e-Sunnat unplished)*

8. O funcionário deve anotar correctamente a hora de chegada e partida no registo de assiduidade, se ele desonestamente registar uma hora incorrecta e receber salário completo sem efectuar completamente as suas funções, ele será pecador e merecedor dos tormentos infernais.
9. Se qualquer funcionario que esta dentro do contrato de trabalho com horas de trabalhos especificadas abandona o seu estabelecimento de trabalho antes do término do tempo oficial, será impermissível dar ou receber salário com o valor de doação, quer que haja trabalho por executar ou concluiu as suas funções antes do término do

tempo oficial. Nesta circunstância, o salário será deduzido se ele ausentar-se cedo. Por exemplo; se alguém ausentar-se 3 horas mais cedo que actual hora de trabalho então o salário de três (3) horas será descontado. Todavia, se o patronato de uma instituição privada dar o salário completo intencionalmente (consciente) disto, então será permissível.

10. Muitas organizações garantem autorização Medica. Se qualquer funcionário que não está padecendo de qualquer doença adquiriu autorização médica dizendo mentiras ou mostrando um atestado medico falso ele será pecador. O médico que passar o atestado falso ou prescreveu deliberadamente será pecador e merecedor de castigo infernal.
11. Algumas organizações providenciam medicamentos gratuitamente aos seus funcionários. Aproveitar-se dos medicamentos destas organizações inventando falsas desculpas ou receber medicamentos para alguém dizendo ou registando em seu nome são actos harams que levam ao inferno, e quem cooperar deliberadamente com estas pessoas também é um pecador.
12. É um pecado e acto impermissível, obter certificados educacionais falsos para que tenha um aumento salarial ou para que seja promovido no seu emprego, porque isto esta baseado em mentiras e fraudes.

13. O funcionário deve manter-se activo durante as suas actividades evitando actos que lhe causem preguiças, por exemplo, dormir tarde ou mesmo jejum facultativo causa preguiça no trabalho, ele deve evitar tais actos assim como quem é lento (preguiçoso) no trabalho deliberadamente será pecador mesmo que tenha o seu trabalho ou salário deduzido, isto por ele ter feito um contrato de trabalho a partir do qual deveria trabalhar com uma velocidade média, isto já foi descrito em referência do. (*Fatawa Razawiyyah, vol. 19, p. 407*)

Em que o funcionário preguiçoso (lento) durante as horas de trabalho é um pecador.

Obviamente, os funcionários excessivamente preguiçosos e ausentes criam prejuízos no trabalho da entidade patronal. De qualquer modo, quer haja supervisor ou não, o funcionário deve temer á Allah **عَزَّوَجَلَّ**, e ter o salário deduzido em proporção ao trabalho reduzido em resultado das preguiças. E de seguida, ele deve arrepender-se disto e pedir perdão ao empregador também. Todavia, se for uma organização privada e o empregador perdoar (absorver) a quantia, o funcionário não será pecador, **إِنْ شَاءَ اللَّهُ عَزَّوَجَلَّ**.

14. O Ajeer-e-Khaas (i.e, um funcionário que esta sujeito a trabalhar exclusivamente a um patrão particular ou a uma organização a um tempo fixo) não pode exercer outra

função ou actividade para fins pessoais durante as horas estipuladas de trabalho, ele pode fazer o Sualat Farz (obrigatório) e Sunnat Muakadah, não é permitido fazer Sualates facultativos dentro do tempo do seu trabalho, Todavia, lhe é permitido nas sextas feira ir ao Masgid fazer o Sualatul- jumah; Se o Jami Masgid for distante do seu local de trabalho, como resultado poderá despender muito tempo, o salário daquela duração de tempo será deduzido. Se o Jami Masjid situasse nas proximidades, não haverá nenhum desconto; ele recebera o seu salário completo. (*Bahar-e-Shari'at, vol. 3, p. 161; Rad-dul-Muhtar, vol. 9, p. 118*)

Se o Sualatul Insha, entrar dentro das horas laborais é permitido fazer o Sualatul- witr.

15. Se o Ajeer-e-Khaas estar impossibilitado de trabalhar devido alguma razão valida ele não merecera o salário, por exemplo, ele não exerceu as suas funções devido a uma pluviosidade, embora esteja presente, ele não obterá o salário. (não será dado o salário daquele dia). (*Ibid; Rad-dul-Muhtar, vol. 9, p. 117*)

Todavia, se as normas estabelecidas ordenam que o salário deve ser dado mesmo em tais ocasiões, ele recebera o salário daquele dia porque são considerados feriados habituais na qual são remunerados.

16. Cada funcionário deve avaliar o seu desempenho diário, assim como: Quanto tempo foi desperdiçado durante as horas de trabalho tendo conversações desnecessárias ou exercendo trabalhos irrelevantes; quanto tempo chegou atrasado, etc. Além disso, ele deve calcular saídas impróprias e ter o seu salário deduzido todos os meses de modo adequado.

Nas Jamia-tul-Madinah e outros departamentos da Dawat-e-Islami, existem alguns irmãos Muçulmanos cautelosos, que têm seus salários deduzidos em todos os meses em forma de precaução. O seu verdadeiro espírito é altamente apreciado, cada um deveria seguir tais pessoas virtuosas. Se alguém deixar algum valor nas organizações não haverá mal algum. Contrariamente, se ele receber deliberadamente um rupee (dinheiro) insignificante, isto poderá causar-lhe severo tormento que ninguém suportara no dia de julgamento.

17. Os supervisores encarregues de supervisionar e observar todos os funcionários com suas melhores habilidades, eles devem submeter os relatórios detalhados ao departamento pertinente ou ao oficial no desempenho dos trabalhadores com má conduta no trabalho ou nas horas laborais ou mostrando preguiça no trabalho. Se o supervisor encobrir o mau comportamento dos funcionários mostrando simpatia ou por delicadeza e por

qualquer outra razão, ele será considerado desleal e pecador e merecedor de tormentos do inferno.

18. Não obstante, os Supervisores e inspectores das organizações religiosas ou sociais estarem cientes, ocultarem os maus comportamentos (falhas) e as ausências dos funcionários, como resultado, os funcionários recebem salário completo do valor proveniente de doação, Ambos o funcionário e o oficial relevante serão enganadores, pecadores e merecedores de castigo infernal.
19. É extremamente inapropriado deixar de trabalhar nas organizações religiosas devido a implementação rigorosa das leis da shariyah pertinentes ao emprego. Similarmente, renunciar de trabalhar nas organizações religiosas devido as razões citadas anteriormente e obter emprego em organizações onde não haja chefe monitorando é muito deplorável, tal deveria ter uma mentalidade em trabalhar para tais organizações onde as regras de Sharia pertinentes ao trabalho são rigorosamente implementadas, pela graça desta prática, ele evitará pecados e ganhara um sustento Halal.
20. Se um funcionário não é capaz de exercer suas funções de acordo com o contrato de trabalho, então é Wájib (obrigatório), por exemplo: ele é um professor, mas é

incapaz de ensinar propriamente, entretanto, ele deve informar ao patronato imediatamente.

21. Se um professor de qualquer organização privada é incapaz de ensinar propriamente ou qualquer administrador ou qualquer funcionário é flagrado administrando mal, violando as normas e termos estabelecidas, então é Wájib (obrigatório) as autoridades competentes o demitirem.
22. Se o contrato de trabalho é para um tempo determinado, ex: para um ano o contrato de trabalho não pode ser revogável sem consenso das duas partes. Se o patrão ameaça em demitir o funcionário sem nenhuma razão antes do término do período acordado do trabalho ou o funcionário ameaça em demitir-se do trabalho enquanto o patrão ainda quer que ele continue trabalhando, isto não é certo. Todavia, sob uma compulsão da sharia, um deles pode cancelar o contrato antes do término do período determinado.
23. Se alguém for empregue num trabalho com um salário fixo e é dito para comparecer no gabinete para trabalhar na primeira data do mês mas o período de trabalho não foi fixado, neste caso o período de trabalho será decidido de acordo com as normas estabelecidas. Mas deve dizer, se ele é um trabalhador com salário diário, semanal ou mensal, ele será considerado como se fosse empossado

com salário diário, semanal ou mensal respectivamente. Por exemplo, se as normas estabelecidas requerem que os trabalhos continuem por um mês, então, o funcionário assim como o patrão tem autoridade de cancelar os trabalhos após o término do mês.

Se o trabalho não foi terminado e passou um dia e uma noite do mês seguinte, não é permitido terminar as funções antes do mês em curso terminar. Sempre que for para cancelar com os trabalhos, devem o fazer logo na primeira data do mês. Contudo, o patrão e o funcionário podem informar um ao outro antecipadamente que aquele trabalho terminara no primeiro dia do mês seguinte.

Em resposta a uma questão, foi mencionado na [página 346 do vol. 16 do Fatawa Razawiyyah](#): isto é usual ao empregar o imam , por exemplo: Uma certa quantia de salário mensal tiver sido determinado mas sem especificar o período de trabalho, esta forma de trabalho é valido somente para o primeiro mês. E neste caso, o patrão assim como o funcionário tem autoridade de culminar com as funções na presença de um ao outro no inicio de cada mês, foi mencionado no [Durr-e-Mukhtar](#), Se a loja é arrendada mensalmente na base de um valor específico, este contrato é valido somente por um mês e invalido nos restantes meses no facto do período do contrato não for

decidido. Depois de passar o primeiro mês, cada um deles tem autoridade de culminar o contrato na presença do outro pelo facto do contrato estar findado. (*Durr-e-Mukhtar, vol. 9, p. 84*)

24. É expressamente proibido a um muçulmano exercer trabalhos de um descrente. Similarmente, o muçulmano não pode fazer um contrato de trabalho para um descrente isto causa humilhação ao muçulmano porque tais empregos não são permissíveis, estes trabalhos que causam injúrias ao muçulmano incluem massagem do corpo do descrente, troca de fralda dos seus filhos, varrer e limpeza das suas casas e escritórios, recolha de lixo, lavando as casas de banho e drenos e lavar os seus carros etc. Contudo, nos trabalhos onde não há humilhação aos Muçulmanos são permissíveis.
25. Não é permissível empregar a um sayyid (descendente da família abençoado do profeta) trabalhos (funções) humilhantes, aviltantes e desonrantes. É narrado na página 284 a 285 do livro 'Kufriyah Kalimat kay Baray mayn Suwal Jawab' de 692 páginas. Publicação da Maktaba-tul-Madinah, o departamento de publicação da dawat-e-islami: A'la Hadrat, Imam-e-Ahl-e-Sunnat, Maulana Shah Imam Ahmad Raza Khan رحمته الله عليه Foi questionado; Se um Sayyid for estudante ou um funcionário, será que é permitido ou permissível pôr-lhe a exercer trabalhos religiosos ou mundanos e bater-lhe?

Resposta: Não é permissível encarregar-lhe trabalhos desonrantes a um Sayyid, ou pôr como funcionário de funções humilhantes também não é permissível. Se o trabalho não envolve insultos ou desonra, este pode ser dado ou aceite ao Sayyid. Se Sayyid é um estudante, ele pode ser incumbido a exercer trabalhos mantendo-se dentro das normas estabelecidas. Tanto como bater-lhe, tem de ser evitado completamente. ﴿وَاللَّهُ تَعَالَىٰ أَعْلَمُ﴾

(Fatawa Razawiyyah, vol. 22, p. 568)

26. O funcionário deve evitar de fazer usos dos pertences do escritório para fins pessoais como canetas, papel, e outras coisas.
27. Se houver uma permissão da parte da organização, para uso do telefone para seus fins pessoais, então pode usar até o limite que lhe foi permissível, e se não há permissão, então, é impermissível e é um ato pecaminoso usar.
28. De acordo com as normas estabelecidas, é permitido usar o telemóvel pessoal durante as horas das actividades somente por poucos minutos em casos raros. Se alguém usar o seu telemóvel uma vês após de dez a quinze minutos, não é permitido usar destas formas. Isto vai causar prejuízos ao patrão nos seus negócios.
29. Durante o período de trabalho, não é justo ameaçar o funcionário em demiti-lo por motivos insignificantes

antes de término do período de trabalho. Alguns chefes quando estão irritados por assuntos insignificantes expulsam os funcionários. Não é permitido fazê-lo. Contudo, se há realmente um problema que é considerado pelo Sharia, sendo razão ou causa de terminar com as funções unilateralmente, então os dois podem culminar os trabalhos. Por exemplo, a pessoa vai ao estrangeiro para um trabalho num período de dois anos, mas o seu visto expira depois de um ano e é incapaz de prorrogar o seu visto, entretanto ele (o funcionário) deve terminar com os seus trabalhos porque não lhe é permitido viver lá mais tempo pelo facto de ser ilegal e um crime viver num país estrangeiro sem visto.

30. Se o contrato de um funcionário esta baseado em condição como: O funcionário (rendeiro) deve informar ao patrão ou (proprietário de renda) acerca da resignação (ou termino do contrato de arrendamento) do mês em curso, de outra maneira o salário do mês será deduzido ou (o valor da renda será entregue) este tipo de contrato com o funcionário (ou com o rendeiro) é inválido. Se ele anular o contrato de trabalho (ou renda) sem dar uma informação do mês em curso, e o patrão descontar o seu salário (ou o dono da renda recebeu o valor extra), isto será acto de crueldade. Em tais ocasiões, se o patrão deduzir o salário mesmo de um minuto de atraso só num

mês (ou o rendeiro recebeu um valor extra da renda) ele será pecador e merecedor do inferno.

31. Se devido a uma enfermidade, o funcionário não compareceu ao seu posto de trabalho ou não exerceu as suas funções como tem feito habitualmente, o patrão tem direito de deduzir o salário. Em tais casos, a dedução será somente efectuada de acordo com o trabalho desperdiçado. Por exemplo; se o funcionário não trabalhou por três horas menos das oito horas de trabalho então o salário de três horas será descontado. Cortar o salário do dia inteiro ou metade do dia é também um acto de injustiça. (para mais detalhes, leia a pagina *515-516 no nono (9º) volume do Fatawa Razawiyyah.*)
32. Imamo e Muazin, devem ter o seu salário deduzido se eles ausentarem-se ou infligirem as normas estabelecidas. Por Exemplo; Se o Imâm cujo salário mensal é de três mil Rupes este ausentar-se devera ter 20 rupes deduzidos por cada Sualah que ele não dirigiu. O Muazzin deve também fazer os cálculos similares. (Se eles ausentarem-se sem uma desculpa válida, estão violando deliberadamente o contrato de trabalho, eles tornar-se-ão pecadores mesmo se terem o seu salário deduzido. Por consequência disso, eles devem se arrepende sinceramente e abster-se dessas saídas impróprias.)

33. A dedução do salário do Imâm, Muazin, do guarda ou de qualquer tipo de funcionário trabalhando para fins religiosos ou mundanos não serão feitos se eles ausentarem-se mediante as normas estabelecidas. Todavia, a dedução deve ser feita para as pessoas ausentes contrariantes das normas estabelecidas.
34. Aquele que paga o Imâm ou Muazzin a partir dos seus próprios recursos financeiros tem direito de pagar salário completo mesmo se eles ausentarem-se infringindo as normas estabelecidas. Todavia, o patrão tem direitos sobre seu funcionário [i. e, se ele quiser pode pagar o salário completo].
35. De acordo com as nossas normas estabelecidas, o Imâm e o Muazzin são permitidos ausentar-se um ou dois dias num mês. Eles não terão dedução nenhuma dos seus pagamentos. Contudo, as normas estabelecidas variam de lugar para lugar.
36. Se os Imamos ou Muazin ausentarem por três dias com a Madani Qafilah da Dawate-e-Islami, eles devem ter uma dedução pelo menos um dia do seu pagamento, A dedução de um dia será feita se for provado que não teve nenhuma ausência durante o mesmo mês. Resumidamente, eles devem descontar o pagamento a mais de duas faltas. Isto será aplicado quando as normas estabelecidas permitem somente duas ausências.

37. As vezes o Imamo fica ausente não podendo dirigir o Sualah ou o Muazzin de fazer o Azan. Em tais casos, as normas estabelecidas da localidade serão consideradas. Se o salário é sujeito a desconto por tais ausências então os seus salários serão deduzidos; de outro modo não será feita nenhuma dedução.
38. Devido a excesso de ausências aprovadas pelas normas estabelecidas, os Imamos e os Muazzines delegarem alguém nos seus lugares nas ausências, desde que eles façam com a satisfação dos seus dirigentes do Masjid, assim sendo não serão descontados.
39. Enquanto o Muazzin está Sendo nomeado, também pode ser claramente decidido que ele dirija o Sualah na ausência do Imâm. Neste caso, o Imâm não pode delegar o Muezzin servir como o seu substituto. Ele deve aprovisionar outro substituto. Se o Muazzin ou os administradores do Masjid não estão satisfeitos por qualquer substituto, então será essencial para o Imâm ter o seu salário deduzido como alternativa de providenciar o substituto. Todavia, O Imâm pode aprovisionar qualquer substituto para ele depois de ter ganho permissão de Muazzin e dos administradores do Masjid.
40. O Imâm e o Muazzin podem sair da cidade para visitar os seus familiares e relativos por mais ou menos uma semana anualmente. Eles merecem salário por tais saídas.

41. Se o Imâm, Muazzin, ou trabalhador de qualquer loja etc, estiverem padecendo de qualquer doença, ou qualquer membro da sua família faleceu, então as normas estabelecidas serão consideradas. Se as normas estabelecidas exigem que os salários sejam deduzidas em tais saídas, de outro modo não.
42. Se a residência do Imâm, Muazzin, e do Mudarris ou de qualquer outro funcionário for distante do seu local de trabalho e ele não pode chegar no trabalho devido a uma greve maior da qual os transportes públicos não estão disponíveis, ou eles ausentaram-se do trabalho devido a um autentico medo a violência, Então nenhum desconto será feito dos seus salários desde que a prior esteja decidido que em tais ocasiões nenhum desconto será feito ou as normas estabelecidas da localidade aprovam tais ausências sem descontos. Lembrem-se! Uma greve Menor não é uma desculpa para ausentar-se.
43. Os Salários serão descontados nas saídas de Hajj ou Umrah. (veja a pagina 209 do Décimo sexto volume do Fatawa Razawiyyah)
44. Se alguém abandonar o trabalho no dia 28 do mês, não merecera salário dos restantes um ou dois dias (no caso dos salários serem pagos na base do calendário lunar) dois ou três dias (No caso dos salários sejam pagos na base do calendário gregoriano).

45. Os Funcionários que trabalham nas Organizações privadas, é permitido fazer os Sunnat-e- Ghair Muakkadah, Nawafil, e Invocações durante as horas laborais sob condição do proprietário da organização ou o seu representante permitir. Ademais, em caso de permissão, o funcionário pode participar em actos Musta'ab tais como Dars, Ijtima Inspirador de Sunnah, etc.
46. O Vigilante, Segurança, guarda ou policia etc, são exigidos a guarnecerem (a casa, obra) mantendo-se acordados. Se eles forem a dormir deliberadamente durante as suas horas de trabalho eles serão pecadores. Alem disso, eles terão o seu salário deduzido o periodo da duração do tempo que eles dormiram ou permaneceram sem prestar atenção aos seus serviços (seja deliberadamente ou involuntariamente).
47. É Proibido aos trabalhadores aderirem uma greve Para cancelar com as actividades, para que os seus pedidos ou reivindicações sejam aceites, ou para que tenham melhores condições de trabalhos, visto que isto é violação dos termos contratuais de trabalhos.
48. Não é permitido Exercer funções em duas instituições diferentes dentro de um único horário de trabalho. Todavia, enquanto estiver já empregue a uma organização, tal pode trabalhar para outra organização

com a aprovação do patrão da organização onde ele esta trabalhando. Isto é aplicável somente quando os trabalhos da primeira organização não causam nenhum prejuízo na outra organização.

49. O Patrão não pode obrigar o funcionário a trabalhar durante os feriados de acordo com as normas. Se ele fizer forçosamente, será pecador. Todavia, se ele pedir ao seu funcionário delicadamente, não em tom de ordem, e o funcionário trabalhar satisfatoriamente ou se ele é pago por trabalhar nas horas extras, é permitido fazê-lo. Lembre as regras de que é Wajib fixar o salário se for categórico ou subentendido aquele salário deve ser pago.

Em tal ocasião, em vez de fixar o salário, é insuficiente proferir frases tais como: Venha e comece o trabalho, Veremos, daremos te qualquer salário que for apropriado; Faremos te satisfeito; daremos te muito dinheiro. Etc.

Lembre! É pecado receber ou pagar salários sem ter que fixa-lo. Ademais, exigir um salário mais que a quantia fixada é também proibido.

É essencial para os Condutores de Riquexós taxistas e todo tipo de operário (artesões) etc, a terem em mente estas regras. Assim como para os que lhes pagam pelos serviços. Se o pagador e a pessoa a quem é pago saberem do valor exacto do pagamento ou da renda, nestes casos

não há necessidade de se fixar o valor. Se Alguém for mandado para trabalhar em uma outra pessoa, que fique bem claro antecipadamente que, farás o trabalho sem nenhum pagamento e o trabalhador concordar estes termos; Mas em seguida for dado algum dinheiro etc, do seu próprio consentimento, não há mal algum em tais pagamentos e ganhos.

50. Se a pessoa que recebeu salário completo apesar de ausentar-se (injustificadamente) ou sendo preguiçoso durante as funções, deve sentir-se embaraçado ou remorço, pois um simples arrependimento verbal não lhe é suficiente. Em adição ao arrependimento, a questão do salário excessivo que ele terá recebido até a data devida ser tratado de acordo com as regras de Sharia.

No que concerne a solução desta questão, A'la Hadrat رحمته الله عليه disse: (em caso de receber salário a mais) o funcionário deve devolver o dinheiro a mais ao patrão (Chefe). Se o patrão faleceu, então o funcionário deve devolver o valor aos herdeiros do patrão; Se o funcionário não sabe por onde se localizam os herdeiros, ele deve doar o dinheiro em caridade aos Muçulmanos Faquires ou Misquin (pobres destituídos). É Haram para o funcionário despendar este dinheiro em usos particulares ou em qualquer outra causa que não seja Sadaqah. (*Fatawa Razawiyah, vol. 19, p. 407*)

O dinheiro deve ser devolvido as organizações que funcionam com caridades em todos casos. Se a quantia exacta é desconhecida, faça uma estimativa moderada e submeter-se de acordo com as leis de Sharia.

Lembrem! Despende a riqueza dos outros de formas impróprias pode causar sofrimentos no dia de julgamento. O Amado profeta صَلَّى اللهُ عَلَيْهِ وَآلِهِ وَسَلَّمَ disse: A pessoa que leva os bens dos outros, encontrar-se-á com Allah عَزَّوَجَلَّ no dia de Julgamento no estado de lepra ’

(Al-Mu'jam-ul-Kabeer, vol. 1, p. 233, Hadees 637)



Nota: Este Folheto foi primeiramente publicado no dia 3 de Jumadal-Aula, 1427. E é agora publicado em Jumadal-Aula 1434 AH (Março de 2013)

Muhammad Ilyas Attar Qadiri
Jumadal Aula 1434 AH (Março 2013)

صَلُّوا عَلَى الْحَبِيبِ صَلَّى اللهُ عَلَى مُحَمَّدٍ